## LEI NO 1 263, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 968

## Autoriza doação de imével

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 185, parágrafos 39 49, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguin te lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a "LEGIÃO DA BOA VONTADE" para construção de uma creche, um terreno do Patrimônio Municipal, com a area de 750 m2 (setecentos -ecinquenta- metros-quadrados), tendo 15 (quinze metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, situado na quadra 56 (cin quenta-e-seis), no Bairro Progresso, entre as Avenidas "lB" e "l"

Art. 29 - A dosção autorizada no artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

a) - inalienabilidade total ou parcial do

imovel:

h) - obrigatoriedada de ser iniciada construção do predio, dentro do prazo de 180 (cento-e-citemta)di as, a contar da data da assinatura da escritura da doação e ser a obra concluída, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 36 -(trinta-e-seis) meses, a partir da data do início das obras.

c) - reversão do terreno ao Patrimônio Nunicipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenisação de qualquer espécie, no caso, do não cumprimento das clausulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 30 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrară em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 31 de dezembro de 1 968.-

> - Prefeito de Ițuiutaba -(Samir Tannus)

gp/ifd.-.